



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SAMPAIO,
10º PROMOTOR DE JUSTIÇA EM TAUBATÉ – SP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO.**

LORENY MAYARA CAETANO ROBERTO, brasileira, casada, Gestora de Políticas Públicas, Vereadora no Município de Taubaté-SP, portadora do RG. XXXXXXXX, inscrita no CPF nº. XXXXXXXX, com endereço na Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 – Centro – CEP. 12030.040 – fone (12) 3652-9500, venho respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar, nos termos do Art. 103 da Lei Complementar nº. 734, de 16 de novembro de 1993, **REPRESENTAÇÃO** acerca de fatos ocorridos no âmbito da Prefeitura Municipal de Taubaté no que diz respeito às irregularidades no contrato firmado com a empresa ABC Transportes Coletivos do Vale do Paraíba LTDA.

DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe em seu Artigo 31 que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

Nos termos do Artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Taubaté, compete privativamente à Câmara Municipal:

I...

X – Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração descentralizada.

DOS FATOS

I- DA EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Em dezembro de 2008, a Prefeitura Municipal de Taubaté tornou público o Edital de Licitação nº 05/2008, na modalidade de concorrência, do tipo melhor preço (menor valor do serviço público a ser prestado) para selecionar, sob regime de concessão, serviço de transporte público de passageiros no município de Taubaté .

À época da Concorrência, 15 (quinze) empresas proponentes retiraram o edital e apenas 2 (duas) participaram do certame. A empresa ABC Transportes Coletivos do Vale do Paraíba LTDA. foi a vencedora do processo licitatório e detém os direitos da prestação dos serviços de transporte público coletivo urbano pelo período de 15 anos, prorrogáveis por mais 10 anos, desde que mediante adequada prestação do serviço e respeitadas às exigências técnicas, seguindo o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos, conforme Anexo I deste documento.

O contrato, no valor de R\$ 3.590.980,00 (três milhões, quinhentos e noventa mil, novecentos e oitenta reais), entre a empresa e a Prefeitura Municipal de Taubaté foi assinado em 19 de maio de 2009, conforme consta no Anexo II.

II – DA ANÁLISE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exercendo sua função constitucional, na Unidade Regional de Guaratinguetá, identificou diversas falhas no processo licitatório, quais sejam:

- Ausência de justificativas para a concessão do serviço;
- Não há orçamento básico, visto que o projeto apresentado não demonstra a fonte consultada;
- Alteração de cláusula do contrato, diretamente relacionada ao objeto da licitação, sem reabertura do prazo para entrega das propostas em afronta ao disposto no artigo 21, § 4º da Lei de Licitações;
- Falta de comprovação de compatibilidade do valor ofertado e o valor orçado;
- Prazo para visita técnica, apenas 01 dia;
- Não consta a publicação no DOE, contrariando o artigo 61, § 1º da Lei de Licitações;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Exigência de 1% do valor total do ajuste como garantia contratual tomando como base os 15 (quinze) anos de vigência do contrato de concessão configurando restritividade;
- Remessa fora do prazo em afronta as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Além dos apontamentos feitos para a Concorrência ocorrida em 2008, o E. Tribunal opinou pela irregularidade, inclusive, da contratação anterior. Ato contínuo, conforme acórdão anexo (Anexo III), a Prefeitura Municipal de Taubaté foi notificada a se manifestar e, após análise da defesa, a unidade jurídica da Assessoria Técnica Jurídica do Tribunal opinou pela irregularidade da licitação e do contrato, conforme se depreende do trecho abaixo:

A unidade jurídica de ATJ pronunciou-se pela irregularidade da licitação e do contrato, visto que a Origem não conseguiu afastar as falhas relativas: ausência de justificativa para a concessão; ausência do orçamento básico; ausência de pesquisa de preço; não republicação de edital alterado; prazo para visita técnica em desacordo com a legislação e exigência de garantia contratual com base em 15 anos de vigência. No mesmo sentido opinou a Chefia de ATJ.

A SDG opinou pela irregularidade da matéria tendo em vista que permaneceram inalteradas as irregularidades referentes à exigência de recolhimento da garantia de participação, a comprovação de patrimônio líquido e da garantia de execução vinculadas ao valor estimado do contrato, as quais possuem força para macular toda a matéria em exame. *(grifos originais)*

Instada a se manifestar novamente, a Prefeitura Municipal de Taubaté justificou que a regularidade do contrato já havia sido questionada pelo Ministério Público e a homologação de um acordo extrajudicial havia sanado as questões apontadas. Por fim, o Conselheiro Antonio Roque Citadini acolheu as manifestações desfavoráveis da Assessoria Técnica e **votou pela irregularidade da Licitação e do Contrato**. Em fevereiro de 2018, o referido Relator publicou acórdão mantendo a referida decisão.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

III – DA EXPRESSÃO POPULAR

Com o intuito fiscalizatório, no dia 13 de setembro, foi realizada na Câmara Municipal de Taubaté uma Audiência Pública para ouvir da população os principais pontos a respeito do fornecimento do transporte público no âmbito do município de Taubaté. Segue abaixo o relato da população:

Nome	Comentário
Denis Albert de Oliveira	*É cadeirante. *Mal funcionamento dos elevadores e dos cintos de segurança. *Alguns motoristas que não param e não tem paciência para lidar com os deficientes que necessitam acesso.
Andy Trevisan	*Falando em nome de Ivone de Andrade, 63 anos, presente na audiência também. *Tem uma enorme dificuldade em função da idade e da condição de saúde. *Utiliza o ônibus que vai para o Semar. *Aponta falhas na integração. *Os motoristas passam direto. *Desvio de percurso a fim de otimizar o tempo.
Carol Melo	*Linha 19 - Bairro São Gonçalo. *Reclamação da retirada do ônibus e sugeriu uma organização dos horários que seja adequado a população.
Adriana Fuchs	*Tempo de espera dos ônibus é grande. *Tem um tio cadeirante e não consegue transportá-lo porque a plataforma está quebrada. *15min do Novo Horizonte até a Etec, agora leva 45min.
Samanta Balbino	*Abordou a condição do estudante. *A carteirinha de estudante só pode pegar 4 linhas que leva da casa até o curso. *Questiona o motivo de não poder acessar outras linhas. *O tempo de espera dos ônibus é inadequado, os horários são mal adaptados. *Cidade de Deus só tem ônibus, e o horário não é certo.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Eduardo Carniel	*Preço do ônibus relacionado à má qualidade do serviço. *Relatou insatisfação, pois a tarifa foi alterada em Julho, em que os estudantes estavam de férias.
Lilian Garcez	*Usuária da linha Vila Aparecida em que foi feita a integração. *Pega a linha no ponto final. A linha passa por vários bairros (comerciários I e II, esplanada, vila bali). - Quando ela sobe na van quase não tem lugares vagos. *Não tem acesso às pessoas com deficiência, não tem o botão que solicita parada. *Van suja, quebrada, lotada, falta espaço para idosos. *A van não tem horário exato para passar. *Há falta de fiscalização do serviço.
Dell Net	*São Gonçalo - Tem apenas 1 ônibus pela manhã e 1 pela tarde. *Os micro ônibus estão encostando os pneus na guia porque estão sem freio. *Cadeirantes não tem acessibilidade nos veículos. *Idosos não tem espaço por conta da lotação. *Munícipe do bairro reclamou que motorista da TCTAU não quis levar o filho deficiente porque não foi aceito o cartão.
Luiz Gustavo Dias - De Olho Taubaté	*São Gonçalo - micro onibus lotado. *Mulheres reclamam de assédio por causa da lotação. *Vans apresentam problemas nos freios. *Os micro onibus são velhos
Luis Fernando Cavalcante	*Ônibus tem ignorado os passageiros. *Indignação com a ABC Transportes pelo transporte público. *Não tem lugar para os cadeirantes.
Ilona Teresa Merl	*Os ônibus não param perto das guias, atrasa, há desorganização na rodoviária velha. *A falta de ônibus nos fins de semana prejudica por exemplo, o lazer. *Situação impossível e insustentável. *Prefeito incompetente.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Fabiana Bispo	*Moradora do São Gonçalo, sai de casa 5h50 para chegar no serviço às 7h30. *Chega tarde em casa pela falta de ônibus. *Pede que a gestão escute a população e que os munícipes lutem pelos seus direitos.
Clebion Eli Miranda	*Locomoção dos idosos prejudicada para chegar aos locais de saúde. *Junto com a Câmara fazer a fiscalização horizontal, a solução deve emanar do Conselho Municipal de Transporte Coletivo e Alternativo de Taubaté e sugere a criação do mesmo.
Geraldo Magalhães	*Lamenta a ausência de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana e da Prefeitura Municipal na audiência. *Tem que ser criado o Conselho Municipal de Transportes e tem que ser liderado majoritariamente por usuários do sistema. Tem que ser criado urgentemente esse conselho.
Higor Cauê	*Cerceamento da população. *Não dá pra admitir a impessoalidade que a população é tratada. *Há o aumento da passagem ao passo em que a população não é ouvida. *Falta transparência de orçamento público e da mobilidade urbana, falta eficiência no serviço.
Joelma Santiago	*A integração piorou a situação dos ônibus. Reduziu as linhas. *O desmembramento dificultou o acesso que é a principal razão da existência do transporte público. *A integração não funcionou. *Sugere que haja uma manifestação na ABC e/ou na Prefeitura Municipal.
Fernando Borges	*Não existe conserto na relação entre a ABC, Prefeitura Municipal e a população, tem que suspender o contrato. *O transporte público é um direito que deve ser garantido ao cidadão. *A população está sendo explorada pela falta da qualidade, alto preço. *A população do Pinheirinho ao final da aula é obrigada a pegar o transporte lotado. *Os alunos do Ezequiel não tem mais passe escolar, e eles vem de várias partes da cidade.



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Débora Regina	*Trabalha na Av. Itália e tem que ir a pé até o ponto de ônibus do shopping para ir para a casa. *Já sofreu tentativa de assalto no viaduto do shopping. *Quando tem férias dos estudantes os ônibus tem linha reduzida, e os trabalhadores ficam em falta do transporte público. *Ficou 1h30 na Av. Itália esperando o ônibus e quando deu sinal o motorista passou reto pois o ônibus estava lotado.
Gregory Valentin - consultor honorário da Comissão de Transportes OAB	*A população quando provoca a administração pública, o órgão público tem o dever de responder o cidadão. *Quando é respondido, não obtém resposta adequada. *A administração pública através da SEMOB deve responder a população que protocola requerimentos na Secretaria.

A audiência na íntegra pode ser conferida https://youtu.be/_-OZ26_z3rg. Em colaboração com os assuntos discutidos na referida Audiência, o munícipe André Ferreira, jornalista, usuário do transporte público municipal há mais de 30 anos Administrador da página e do grupo Diário dos Passageiros do Transporte Público de Taubaté, enviou os seguintes questionamentos a respeito da prestação do serviço de transporte público em Taubaté:

01 – Quantos veículos tinha a ABC antes da implantação da acessibilidade? Qual era o número de assentos disponíveis para os passageiros antes da aquisição dos carros adaptados? Com toda frota da empresa adaptada quais são esses dados?

02 – A partir do momento que o transporte complementar (TCTAU) assumiu de forma exclusiva a operação de 04 linhas, mesmo estando em processo de adequação dos veículos, voltamos para trás, uma vez que há carros operando sem acessibilidade, retrocedemos na questão da lei da acessibilidade no transporte público e na garantia dos direitos da pessoa com deficiência e com dificuldades motoras?



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

03 – A Prefeitura e suas secretarias tem ciência de que cadeirantes, idosos estão sendo deixados nos pontos, nas linhas operadas pelo TCTAU, por terem dificuldades de acesso aos veículos? Que medidas estão tomando?

04 – Como é feito o repasse dos recursos provenientes da bilhetagem eletrônica para o transporte complementar e quanto tempo demora esse processo a partir do momento que o passageiro passa o cartão pela catraca?

05 – Com o TCTAU assumindo de forma exclusiva a operação de 4 linhas, deixamos de ter o a modalidade transporte complementar na cidade? Isso está de acordo com a essência e o objetivo desse tipo de transporte? O que diz o contrato municipal e as legislações, estadual e federal, quanto a isso?

06 – Qual a previsão de Taubaté ter novos postos para aquisição do cartão cidadão e variantes, com o objetivo de descentralizar o serviço e facilitar o acesso do passageiro ao serviço? O passageiro sazonal não deveria ter os mesmos direitos daqueles fidelizados pelo sistema? Por que no próprio veículo não é feito a venda do cartão e a ativação dos créditos?

07 – A empresa está aumentando o número de aprendizes atuando como cobrador. Qual é o perfil desses aprendizes? Idade? Estão estudando? Como são selecionados? Passam por capacitação teórica e prática, conforme preconiza a lei da aprendizagem? A ABC tem parceria/convênio com entidades certificadas que atuam na cidade com esta finalidade?

08 – Quando a Prefeitura de Taubaté aplica multas e sanções a empresa ABC Transportes e ao TCTAU como o cidadão fica sabendo? Onde são divulgadas essas informações?

09 – A redução drástica de veículos aos finais de semana está sobrecarregando motoristas e cobradores. Na linha Chácara Flórida, por exemplo, um único carro está fazendo a operação, o que gera atrasos durante a o dia e coloca em risco o tempo de descanso e alimentação dos profissionais comprometendo, por conseguinte, a execução da jornada dos trabalhadores. Que medidas a Prefeitura, a ABC Transportes e o sindicato da categoria estão



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

tomando para preservar a saúde dos trabalhadores e, por tabela, a segurança dos passageiros e a qualidade do serviço?

DAS LEIS

Em apertada análise das decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das colocações da população que utiliza o transporte coletivo no município de Taubaté, percebe-se a violação do artigo 6º da Constituição Federal, que dispõe sobre os direitos sociais:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o **transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

A precariedade do serviço prestado também contraria o princípio da Política Nacional de Mobilidade Urbana, fixada pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que prevê em seu artigo 5º:

Art. 5º A Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

...

III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;

IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

...

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

As colocações da população ouvida na Audiência certificam a problemática do serviço, descumprindo frontalmente o disposto na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe:

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

...

Ainda, a nossa Carta Magna, em seu art. 30, prevê que o Poder Executivo detém a responsabilidade de organizar os serviços públicos de interesse local:

Art. 30 Compete aos Municípios:

...

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;**

...

Quanto à irregularidade da licitação e do contrato, atestados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cito aqui o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, que trata das licitações:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

...

II - o **cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;

...

Art. 79. **A rescisão do contrato poderá ser:**

I - **determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

...

Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Taubaté, enquanto gestora do contrato e responsável pela promoção do bem estar social por meio dos serviços prestados à população, poderia ter evitado que os usuários do transporte público sofressem com os problemas causados pela empresa de transporte público **SE tivesse seguido o instruído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e reorganizado o serviço de transporte público.**

DO PEDIDO



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe no artigo 127 que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Assim sendo, tendo em vista a conduta da Administração no que diz respeito a esta situação, ensejando em um caso de omissão frente às irregularidades do contrato em vigor com a empresa ABC Transportes Coletivos do Vale do Paraíba LTDA., conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, 02, encaminho a presente **REPRESENTAÇÃO**, solicitando que dentro das competências constitucionais e legais atribuídas ao **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, as medidas cabíveis sejam tomadas.

Taubaté, 02 de outubro de 2018.

Vereadora Loreny